



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA
3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
4. SUBCONTRATAÇÃO
5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10. MULTAS E PENALIDADES
11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS
12. ORÇAMENTO ESTIMADO
13. LISTA DE ANEXOS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria, Assessoria, Cadastramento e Elaboração de Projetos das Instalações Prediais Complementares.

Entende-se por instalações complementares as instalações Elétricas, de Telefonia e Lógica, Circuito Fechado de TV, Alarme de Segurança Patrimonial, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, Proteção e Combate contra Incêndios, Acústica, Sonorização, Instalações Hidrossanitárias de Esgoto, Pluviais e Prediais de água fria e quente, Ventilação, Ar Condicionado e Automação Predial com seus respectivos Caderno de Especificações, Manual de Uso e Operação, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha de Orçamentos com Quantitativos e Composição de Preços Unitários nas diversas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia – Capital e Interior.

2. JUSTIFICATIVA

A Diretoria de Engenharia e Arquitetura é a Unidade responsável pela elaboração de projetos e execução de obras, acompanhamento de obras e serviços de manutenções, reforma e ampliação de imóveis do Poder Judiciário da Bahia.

O Estado que conta com 481 imóveis entre próprios, cedidos e locados, para o uso administrativo, distribuídos em uma extensão territorial de 567.295 km². Diante desta grande quantidade de ambientes e ainda da constante evolução dos serviços é muito grande volume de intervenções necessárias.





Ressalta-se ainda que os Projetos Arquitetônicos e complementares são desenvolvidos obedecendo aos referenciais fixados pelo Conselho Nacional de Justiça, registrados e aprovados pelos órgãos públicos competentes.

Devido à extensão territorial do estado e ao elevado número de comarcas, muitas intervenções de manutenção e pequenos reparos são realizados através das suas unidades gestoras, de modo que é necessária a atualização cadastral destas unidades e muitas vezes a correção de suas instalações, é também recorrente a necessidade de consultorias seguidas de projeto para o atendimento às urgências nas rede elétrica e lógica e demais instalações complementares destas comarcas em resposta aos casos de vandalismos, acidentes e outras ocorrências.

Vale ressaltar que o Tribunal de Justiça da Bahia não possui em seus quadros servidores capacitados em número suficiente para o atendimento da grande demanda por projetos das Instalações Prediais Complementares o que justifica e torna necessária esta licitação.

Buscando atender a esta demanda, o Poder Judiciário da Bahia necessita da rápida elaboração de projetos, nas áreas anteriormente mencionadas, para construção, reformas, ampliações ou manutenção das edificações próprias e daquelas decorrentes de convênios e contratos que este Tribunal de Justiça, a qualquer tempo, venha a firmar com terceiros para instalações de unidades que abriguem serviços da justiça. Trata-se de uma atividade meio, sendo recomendada a sua execução indireta.

O Parcelamento do objeto de Prestação de Serviços mostrou-se inviável, em face do custo da administração e fiscalização do contrato e a necessidade peremptória de compatibilização dos serviços contratados, entre si.

Alinhada ao Decreto Judiciário nº 112, baixado pela Presidência do Tribunal para controlar despesas no Judiciário, a contratação de projetos complementares vai reduzir gastos com o consumo de energia, água, manutenções corretivas e preventivas, na medida em que atualizará as instalações dos imóveis, corrigirá desvios e utilizará como premissa a captação de águas pluviais e eficiência energética.

3.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição completa dos produtos e serviços que deverão ser gerados pela CONTRATADA está no ANEXO I deste Projeto Básico.

3.2. Os serviços objeto deste Projeto Básico consistem em Consultoria, Assessoria, Cadastramento e Elaboração de Projetos das Instalações Prediais Complementares (instalações elétricas, de telefonia e lógica, CFTV, alarme de segurança patrimonial, SPDA, proteção e combate contra incêndios, acústica, sonorização, instalações hidrossanitárias de esgoto, pluviais e prediais de água fria e quente, de ventilação, ar condicionado e de automação predial) e seus





respectivos Caderno de Especificações, Memorial Descritivo, Manual de Uso e Operação, Planilha de Orçamentos com Quantitativos e Composição de Preços Unitários nas diversas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia – Capital e Interior, existentes ou que vierem a ser criadas, conforme descrito neste termo, que servirá como base da execução dos serviços.

3.3. Os projetos a serem elaborados deverão ser minuciosamente detalhados e acompanhados de Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Especificações Técnicas, Manual de Uso e Operação e Orçamento Detalhado e todos os demais documentos necessários à execução e aprovação nos órgãos competentes, que também será responsabilidade da contratada. Os projetos serão executados dentro dos prazos estipulados, feitos dentro dos mais elevados padrões de qualidade, usando estações gráficas computadorizadas em sistema BIM (Building Information Modeling) nível executivo em 2D e 3D, utilizando-se o sistema de modelagem de dados para quantidades, preços e prazos de execução em sistema REVIT e REVIT MEP. (quando solicitado, devem ser entregues os arquivos executáveis .rvt)

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitido subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. Somente será admitida a subcontratação dos seguintes serviços:

- Consultoria e Assessoria;
- Projetos de Sonorização;
- Projetos Acústico;
- Projetos de Climatização.

Devendo preferencialmente ser subcontratadas, micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 128/08, sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE.

Na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, inclusive a utilização de estações gráficas computadorizadas em sistema BIM, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Fica ainda a CONTRATADA obrigada a emitir ART/RRT de coordenação de projetos referentes aos serviços subcontratados.

4.2. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas.





5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação do licitante possuir, em seu quadro permanente e na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, nas áreas de: Engenharia Civil ou Arquitetura, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Engenharia de Segurança, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) técnico(s) pelo contrato, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, por execução de serviço pertinente e compatível em características semelhantes em projetos nas áreas descritas no ANEXO II e com as características mínimas indicadas no item 5.2, sendo que sua substituição só poderá ocorrer por profissionais com acervo técnico equivalente ou superior.

5.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, semelhantes nas áreas de:

Engenharia Civil ou Arquitetura:

- Elaboração de projeto de instalação de esgoto primário e secundário, rede de água fria, drenagem de ar condicionado e drenagem de águas pluviais em uma única edificação com no mínimo 1.000m² de área construída;
- Elaboração de projeto de condicionamento acústico em um único ambiente com no mínimo 50m²;

Engenharia Elétrica:

- Elaboração de projetos de subestação com no mínimo, 1000kVA de carga instalada total;
- Elaboração de projeto de malha de terra;
- Elaboração de projeto de iluminação e tomadas em uma única edificação com no mínimo 1.000m² de área construída;
- Elaboração de projeto de SPDA em uma única edificação com no mínimo 1.000m² de área construída;
- Elaboração de projeto de cabeamento lógico em categoria 6 com, no mínimo, 100 pontos;
- Elaboração de projeto de sonorização em um único ambiente com no mínimo 50m²;
- Elaboração de projeto de segurança patrimonial, controle de acesso e CFTV em uma única edificação com pelo menos 1.000m² de área construída;

Engenharia Mecânica:

- Elaboração de projeto de ar condicionado em uma única edificação com no mínimo 1.000m² de área construída ou capacidade superior a 50TR;

Engenharia de Segurança:

- Elaboração de projeto de combate a incêndio em uma única edificação com no mínimo 1.000m² de área construída;
- Elaboração de projeto de prevenção contra incêndio, com central de alarme endereçável, em uma única edificação com no mínimo 1.000m² de área construída.





PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



Estas comprovações deverão ser feitas através do fornecimento de atestado(s), emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido executado, acompanhada pela respectiva CAT - Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA/CAU, que deverá apresentar descritivo claro do serviço para o qual se pretende comprovar o respectivo acervo.

5.3. No caso de o profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

5.4. Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;

5.5. O(s) técnico(s) que apresentou(aram) o(s) atestado(s) deverá(ão) declarar expressamente a aceitação da inclusão do(s) seu(s) nome(s) na presente licitação, como membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos, cujo documento contenha o nome completo do signatário e sua assinatura, que deverá estar expressa, conforme cópia da Carteira de Identidade ou Contrato Social (quando sócio), anexada à referida declaração;

5.6. Prova de regularidade junto ao CREA/CAU através da Certidão de Registro e Quitação (empresa e responsável técnico);

5.7. Declaração da LICITANTE de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, manterá, em Salvador ou Região Metropolitana – BA, representação com escritório para a prestação dos serviços contratados;

5.8. Os quantitativos e qualitativos exigidos representam apenas referencial de complexidade e semelhança para atendimento da qualificação técnica;

5.9. Serão aceitos atestados de edificações que reflitam instalações equivalentes ou tecnicamente mais complexas do que as definidas acima, desde que seu conteúdo, bem como das respectivas C.A.T., apresentem descritivo claro da instalação técnica para a qual se pretende comprovar o acervo;

5.10. Não serão aceitos atestados emitidos pelas próprias licitantes a seu favor ou de profissionais a ela vinculados;

5.11. A comprovação das diferentes modalidades técnicas exigidas acima, poderá ser feita através de acervos independentes entre si, não havendo a necessidade de comprovação concomitante de diversas modalidades técnicas em um mesmo acervo;





5.12. No ato da apresentação da proposta:

- Indicação de um representante, entre os técnicos com atribuições de Gerente do Contrato, o qual terá plenos poderes de decisão por parte da empresa e se responsabilizará pela adequada prestação dos serviços, com telefones e endereço para imediata localização, do representante indicado;
- No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional;
- No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA/CAU;
- Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, bem como de que não possui, em seu quadro de empregados, menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93).

6.PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses até o fim do saldo, o que ocorrer primeiro, podendo ser aditivado a critério do CONTRATANTE.

6.2. A publicação resumida do contrato no Diário da Justiça Eletrônica é condição indispensável para sua validade e eficácia, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

6.3. A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do término do final do contrato.





6.4. A CONTRATADA será notificada pelo CONTRATANTE, para início da execução dos serviços ora contratados, mediante emissão da Ordem de Serviço, publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), após assinatura do contrato.

6.5. Os prazos estabelecidos para execução dos serviços terão sua contagem iniciada no primeiro dia útil subsequente à publicação da Ordem de Serviço no DJE.

6.6. Quando o prazo previsto para conclusão de serviços se encerrar em final de semana (sábado e domingo) ou quaisquer feriados, a entrega do serviço deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços de acordo com as descrições do TJBA, constantes no ANEXO I deste projeto básico.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços dentro dos prazos previstos no ANEXO III deste projeto básico. O não cumprimento deste item tem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico.

7.3. A CONTRATADA deverá entregar todos os serviços com forma de apresentação e condições de aceitação determinadas pelo TJBA, constantes no ANEXO II deste projeto básico. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico.

7.4. A CONTRATADA deverá entregar os serviços em cumprimento ao check list de serviços do TJBA, constantes no ANEXO V deste projeto básico. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico.

7.5. A CONTRATADA deverá obedecer as condições de fiscalização e gerenciamento e procedimentos administrativos constantes no ANEXO VI deste projeto básico. O não cumprimento a este item constitui infração de natureza grave sujeita a penalidades previstas no item 10.5 deste projeto básico.

7.6. A CONTRATADA corrigirá sob suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico.

7.7. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a CONTRATADA deverá efetuar todas as correções no prazo estipulado pela Unidade Gestora do Contrato;





7.8. A CONTRATADA transfere a propriedade dos serviços contratados nos termos do ANEXO IV deste projeto básico;

7.9. A CONTRATADA deverá dirimir dúvidas e ou questões técnicas, relativas aos trabalhos apresentados, mesmo depois de concluídos e devidamente recebidos. As dúvidas poderão ser dirimidas através de e-mail, telefone e /ou visitas técnicas, as dúvidas serão consideradas dirimidas quando o fiscal apontar que obteve o pleno entendimento das informações de projeto. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.

7.10. Caberá à CONTRATADA compatibilizar todos os projetos de uma mesma unidade, assim como, orientar a execução da obra, prejuízos causados pelo não cumprimento deste item, serão levantados por uma comissão formada por três técnicos do TJBA e deverão ser pagos pela CONTRATADA.

7.11. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer novamente, quando por necessidade do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, os cadastros e os projetos definitivos em meios magnéticos, CDs e/ou impressos, mesmo aqueles que já foram entregues oficialmente pelo CONTRATANTE. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza leve conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.

7.12. Comunicar por escrito ao TJBA a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal, ou qualquer divergência das informações apresentadas na Ordem de Serviço, devolvendo-a imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico

7.13. Caberá à CONTRATADA Aprovar projetos juntos aos órgãos competentes (Prefeitura, Concessionárias, Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais, órgãos de patrimônio histórico, etc.). Será de sua inteira responsabilidade a emissão de todos os documentos técnicos necessários a estas aprovações.

7.14. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do TJBA de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.

7.15. Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer no último mês de vigência contratual todos os cadastros, projetos e pareceres técnicos contratados, em meio magnético, cd's e impresso, na forma do ANEXO IV. O não cumprimento





PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



suspenderá o pagamento de Notas Fiscais pendentes para finalização do contrato.

7.16. Solicitar prévia autorização do TJBA para a especificação de material de fabricação monopolizada ou técnica de notória especialização, com as devidas justificativas técnicas. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico

7.17. Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pelo TJBA;

7.18. Não utilizar o nome ou o logotipo do TJBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.

7.19. Não se pronunciar em nome do TJBA a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.

7.20. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo TJBA. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico

7.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato;

7.22. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

7.23. Manter perante o TJBA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza média conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.

7.24. Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste projeto básico e seus anexos.

7.25. Quando não for possível a utilização de meios eletrônicos para atendimentos aos serviços de comunicação, troca entrega e recolhimento de quaisquer materiais e documentos, a CONTRATADA deverá utilizar-se, sob seu ônus e responsabilidade, de serviços de mensageria;



TJADM201907656V/07



7.26. A ausência ou omissão da fiscalização do TJBA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

7.27. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010) e outros necessários à prestação destes serviços. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item 10.3 deste projeto básico. A contratada deverá apresentar uma ART/RRT por cada Ordem de Serviço emitida discriminando todos os serviços previstos na Ordem de Serviço. Deverá ser emitida uma ART/RRT por cada responsável técnico que participou da elaboração do trabalho. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.

7.28. Seguir as diretrizes técnicas do TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

7.29. Apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, ART/RRT do profissional responsável técnico da contratada pela coordenação do contrato. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza média conforme tabela do Item 10.5 deste projeto básico.

7.30. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o CONTRATADO cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

7.31. Considerar-se-á o CONTRATADO como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços;

7.32. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta do CONTRATADO, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO do TJBA;

8. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

8.1. Fornecer informações e cópias de projetos que se façam necessários para a prestação dos serviços;





- 8.2. Assinar tempestivamente as ART/RRT, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;
- 8.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;
- 8.5. Fiscalizar o contrato.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, TJBA, através da Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA, que poderá exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.
- 9.2. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente contrato.
- 9.3. A fiscalização do contrato será exercida conforme indicado no ANEXO V, incumbindo aos funcionários ali designados, nas suas respectivas funções, acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico.
- 9.4. Incumbirá à Diretoria de Engenharia e Arquitetura a emissão, após a apresentação dos documentos pertinentes, da Ordem de Serviço.
- 9.5. São incumbências da fiscalização técnica:
- 9.6. Reportar-se diretamente ao Responsável Técnico do CONTRATADO, ou a seu preposto formalmente indicado;
- 9.7. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente o Relatório por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;
- 9.8. Propor aplicação de penalidade, de acordo com o disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

10. MULTAS E PENALIDADES





PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



10.1. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos serão aplicadas multas conforme item 10.3 deste projeto básico A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

10.2. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento da ordem de serviço em que ocorrer o atraso, de acordo com os prazos previstos nos itens 3 e 4 do ANEXO III.

10.3. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções, obedecendo aos seguintes valores:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado de acordo com os prazos previstos nos itens 3 e 4 do ANEXO II;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado de acordo com os prazos previstos nos itens 3 e 4 do ANEXO III, por cada dia subsequente ao trigésimo.

1º - A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

3º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% sobre o valor total do contrato.

10.5. Infrações relativas às obrigações contratuais previstas neste projeto básico são passíveis de multa, conforme tabela 2:





TABELA 02:

GRAU	MULTA*	NATUREZA DA INFRAÇÃO
01	0,01%	LEVE
02	0,03%	MEDIANA
03	0,05%	GRAVE
04	0,1%	GRAVÍSSIMA

*Os percentuais serão relativos ao valor total do contrato.

11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

11.1. Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

11.2. O pagamento do valor global contratado será efetuado em parcelas correspondentes às ordens de serviço efetivamente concluídas, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação que deverá ser entregue junto à Coordenação de Projetos do TJBA.

11.3. O prazo de pagamento, referido no item 11.2, ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir depois de efetuadas as devidas correções.

11.4. O pagamento da primeira parcela está condicionado obrigatoriamente, ao cumprimento do estabelecido nos itens 11.2 e 11.3, e apresentação de ART/RRT dos serviços, além dos documentos pertinentes.

11.5. Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 02 (duas) vias e das Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS, Débitos Trabalhistas e de Concordada e Falência. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica da CONTRATADA.

11.6. Os pagamentos das ordens de serviço estão condicionados obrigatoriamente, ao atendimento de todo o check list correspondente aos serviços realizados constantes no ANEXO V.

11.7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.





12. ORÇAMENTO ESTIMADO

DO CUSTO ESTIMADO – Para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Consultoria e Assessoria, Cadastramento, e Elaboração de Projetos das Instalações Prediais Complementares nas Unidades Judiciárias da Capital e do Interior do Estado da Bahia, foi ESTIMADO o valor anual máximo de R\$ 1.599.716,62 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos).

A CONTRATADA arcará com todas as despesas, tais como: mão de obra, equipamentos e insumos necessários para a Prestação dos Serviços, inclusive deslocamento e hospedagem, conforme discriminado abaixo.

PLANILHA DE CUSTOS DOS PROJETOS COMPLEMENTARES			
K1 (LICITADO):	1,00	F2 = COMPLEXIDADE (Tabela 1 Módulo II do CAU)	
CUB DEZ 2018:	1.608,90 R\$/m ²	F3 = ETAPA (Tabela 1 Módulo II do CAU)	
F1 - CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO (Tabela 5 Módulo I do CAU)	4,97 %	K2 = TIPO DE APRESENTAÇÃO (LICITAÇÃO)	
BH = K1 * CUB * F1	79,93 R\$/m ²	K3 = CARACTERÍSTICAS (LICITAÇÃO)	
=> CUSTO DO PROJETO = BH x F2 x F3 x K2 x K3; CUSTO TOTAL = CUSTO DO PROJETO x QUANTIDADE			
=> OS FATORES K1, F1, F2 E F3 SÃO FIXOS, OS FATORES K2 E K3 IRÃO VARIAR DE ACORDO COM O PROJETO			
=> OS FATORES NÃO INCIDEM SOBRE O ITEM 5			

ITEM	PROJETOS	UNID	QUANTIDADE ESTIMADA	F2	F3	K2	K3	CUSTO DO PROJETO R\$/m ²	CUSTO TOTAL R\$
1	ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES								
1.1	Cadastramento das instalações elétricas.	m ²	5.000,00	0,20	0,20	1,00	1,00	3,20	15.992,47
1.2	Projeto de Instalações Elétricas.	m ²	28.000,00	0,20	0,60	1,00	1,00	9,59	268.673,43
1.3	Projeto de entrada de energia em baixa tensão com medição em baixa tensão (até 75kVA).	un	3,00	18,80	1,00	1,00	1,00	1.502,63	4.509,88
1.4	Projeto de entrada de energia em média tensão com medição em baixa tensão (entre 76 e 225kVA).	un	6,00	43,37	1,00	1,00	1,00	3.466,44	20.807,80
1.5	Projeto de entrada de energia em média tensão com medição em média tensão (acima de 226kVA).	un	5,00	86,72	1,00	1,00	1,00	6.931,27	34.671,67
1.6	Cadastramento das instalações telefônicas e lógicas.	m ²	1.000,00	0,15	0,20	1,00	1,00	2,40	2.398,87
1.7	Projeto de Telefonia e Cabeamento Estruturado (voz e dados).	m ²	28.000,00	0,15	0,60	1,00	1,00	7,19	201.505,07





PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



1.8	Cadastro do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA.	m ²	500,00	0,07	0,20	1,00	1,00	1,12	559,74
1.9	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA.	m ²	10.000,00	0,07	0,60	1,00	1,00	3,36	33.584,18
1.10	Cadastramento das instalações de CFTV e Alarme.	m ²	500,00	0,10	0,20	1,00	1,00	1,60	799,62
1.11	Projeto de CFTV e Alarme.	m ²	10.000,00	0,10	0,60	1,00	1,00	4,80	47.977,40
1.12	Cadastramento das instalações de Acústica e Sonorização.	m ²	100,00	0,20	0,20	1,00	1,00	3,20	319,85
1.13	Projeto de Acústica ou Sonorização de Ambiente.	m ²	500,00	0,20	0,60	1,00	1,00	9,59	4.797,74
1.14	Vistoria das instalações Elétricas, Telefônicas, Cabeamento Estruturado, SPDA, CFTV, Alarme, Acústica, Sonorização e de Automação.	un	30,00	14,29	1,00	1,00	1.142,16	34.279,85	
TOTAL DO ITEM 1: 670.877,55									
2	MECÂNICA								
2.1	Cadastro do sistema de Ventilação e Ar condicionado.	m ²	1.000,00	0,15	0,20	1,00	1,00	2,40	2.398,87
2.2	Projeto de Ventilação, ar de janela, split e multisplit (inclui casa de máquinas, rede de dutos e acessórios).	m ²	28.000,00	0,15	0,60	1,00	1,00	7,19	201.505,07
2.3	Projeto de self contained, VRF para expansão direta e de Central de Água Gelada com uso de chillers (inclui casa de máquinas, rede de dutos e acessórios) .	m ²	6.000,00	0,25	0,60	1,00	1,00	11,99	71.966,10
2.4	Vistoria das instalações de Ventilação, Exaustão e Ar Condicionado.	un	30,00	14,29	1,00	1,00	1.142,16	34.279,85	
TOTAL DO ITEM 2: 310.149,89									
3	CIVIL								
3.1	Cadastro das instalações Hidrossanitárias, Esgoto e Drenagem.	m ²	1.000,00	0,10	0,20	1,00	1,00	1,60	1.599,25
3.2	Projeto de instalações Hidrossanitárias, Esgoto e Drenagem da edificação.	m ²	28.000,00	0,10	0,60	1,00	1,00	4,80	134.336,71
3.3	Projeto de Esgoto e Drenagem de Águas Pluviais no terreno.	m ²	10.000,00	0,07	0,60	1,00	1,00	3,36	33.584,18
3.4	Cadastramento do sistema de Proteção e Combate a Incêndios (inclusive detectores e sprinklers).	m ²	1.000,00	0,10	0,20	1,00	1,00	1,60	1.599,25





PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



3.5	Projeto Anti-incêndio com Hidrantes, Extintores e Chuveiros Automáticos (Sprinklers).	m ²	28.000,00	0,10	0,60	1,00	1,00	4,80	134.336,71
3.6	Projeto do sistema de detecção e alarme contra incêndios.	m ²	28.000,00	0,10	0,60	1,00	1,00	4,80	134.336,71
3.7	Vistoria das instalações Hidrosanitárias, Esgoto, Drenagem, Proteção e Combate a Incêndios.	un	30,00	14,29	1,00	1,00	1.142,16		34.279,85
TOTAL DO ITEM 3:									474.072,67
4	CONSULTORIA								
4.1	Serviços com duração até 168 h	h	200,00	1,79	1,00	1,00	143,07		28.626,51
TOTAL DO ITEM 4:									28.626,51
5	DESLOCAMENTO E HOSPEDAGEM								
5.1	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador até 120km (240km ida e volta).	un	5,00		357,00		357,00		1.785,00
5.2	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador entre 121 e 200km (até 400km ida e volta).	un	20,00		714,00		714,00		14.280,00
5.3	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador entre 201 e 450km (até 900km ida e volta).	un	20,00		1.868,00		1.868,00		37.360,00
5.4	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador entre 451 e 850km (até 1700km ida e volta).	un	10,00		3.740,00		3.740,00		37.400,00
5.5	Deslocamento e Hospedagem para trecho distante de Salvador entre 851 e 1200km (até 2400km ida e volta).	un	5,00		5.033,00		5.033,00		25.165,00
TOTAL DO ITEM 5:									115.990,00
TOTAL GERAL									1.599.716,62

OBSERVAÇÕES:

- Para os itens 1, 2 e 3, utilizar a área construída total;
- Não será considerado Mobilização e Desmobilização para a ZONA 1 (Capital, Região Metropolitana e cidades próximas)
- Foram utilizados para cálculos dos preços em referência os percentuais da Tabela de Honorários do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, desenvolvida em 2010 - Módulo I/II e o CUB CAL-8-Jan/2019 R\$1.608,90 (Sinduscon-Ba).





PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



- O cálculo de deslocamento utiliza como base uma diária para um analista de nível superior do TJBA. Jan/2019 R\$ 350,00
 - Para distâncias até 200km da sede conta-se uma diária (1), até 450km três diárias (3), até 850km quatro diárias (4) e até 1200km cinco diárias (5).
 - Para transporte rodoviário calculou-se R\$0,50/km para combustível e uma diária de automóvel de R\$80,00 valor de referência de Jan/2019(www.rentcars.com).

13. LISTA DE ANEXOS

LISTA DE ANEXOS	
ANEXO I	PROJETO BÁSICO
ANEXO II	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS E DOS SERVIÇOS TÉCNICOS-GERAL
ANEXO III	REMUNERAÇÃO E PRAZOS
ANEXO IV	FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS TÉCNICOS
ANEXO V	CHECK LIST PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS
ANEXO VI	GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

